



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de materiais de laboratório para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibagi/Pr.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a devida contratação, as empresas vencedoras do processo deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida e assinada por entidades da Administração Pública, atestando o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, comprovando o fornecimento de objeto idêntico ou similar.

2.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, a contratação se dará mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico. O produto ao qual se refere o presente Termo de Referência enquadra-se na classificação de Bens e Serviços Comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo tem por objetivo a aquisição de materiais laboratoriais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o atendimento adequado aos pacientes atendidos pelo Município.

3.2. A aquisição dos materiais é imprescindível para o funcionamento contínuo do laboratório municipal, proporcionando aos profissionais os materiais necessários para garantir a realização de exames clínicos à população.

3.3. A aquisição de materiais laboratoriais é essencial para o cumprimento das políticas públicas de saúde, especialmente no que tange o diagnóstico de doenças, monitoramento de tratamentos e prevenção de complicações. A atuação eficaz da Secretaria Municipal de Saúde na área é fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo a prevenção e o tratamento adequado de doenças e contribuindo para a saúde geral dos cidadãos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os materiais a serem adquiridos devem atender às especificações de qualidade e conformidade técnica, de acordo com as normas e padrões vigentes.

4.2. A contratação pretendida objetiva atender aos itens relacionados no Anexo I deste Termo.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria solicitante e mediante emissão da Nota de Empenho.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5.2. O envio da Nota de Empenho será realizado em e-mail determinado pela Contratada, devendo a mesma informar os dados no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3. A Nota de Empenho deverá, obrigatoriamente, estar anexada às Notas Fiscais no momento da entrega, a fim de facilitar a conferência no ato do recebimento dos produtos.

5.4. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.5. O horário de recebimento dos produtos será das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

5.6. As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Manoel Evêncio da Costa Moreira, 80, Centro, Tibagi, Paraná.

5.7. O material será recebido de forma provisória, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e de forma definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

5.7. Caso algum dos itens não atenda às especificações exigidas, a troca deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação à empresa.

5.8. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo dispor de pessoal para tal ato, arcando com todos os custos na contratação pessoal para auxiliar o processo.

5.9. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

6.2. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A escolha do critério de menor preço por item é adequada neste caso, pois cada material possui características próprias, podendo ser fornecido por diferentes fornecedores a preços variados.

7.3. A escolha visa assegurar a contratação do fornecedor que ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Contratada:

8.2. Cumprir fielmente, os compromissos avançados, de forma que o fornecimento





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

8.3. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

8.4. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

8.7. Ser responsável por todos os gastos decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, despesas de transporte e deslocamento.

8.8. A inadimplência da contratada com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

8.9. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

9.4. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos locais, para a entrega solicitada.

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6. Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado Fiscal de Contrato, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR ou por





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

10.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor máximo estimado é de R\$116.679,56 (cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis e centavos).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, em conta bancária em favor da Contratada.

12.2. O pagamento somente será autorizado após a confirmação do cumprimento dos requisitos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.3. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

12.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

12.5. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica constando informações idênticas às contidas na Nota de Empenho.

12.6. No corpo da nota fiscal deverá constar o recolhimento de todos os tributos obrigatórios.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.8. O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente jurídica (em nome da empresa).

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO PRAGMÁTICA	FONTE DE RECURSO
235	14.002.10.301.1001.2080.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	303

Tibagi, 25 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: **GUILHERME LEME**,
Auxiliar Administrativo.

Secretário responsável: **LUIS TADEU DE ANDRADE MERCER**, *Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 004/2025.*





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE 1 *					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO AUTOMAÇÃO - 500 ML	UNID	35	R\$ 58,72	R\$ 2.055,20
2	KIT DETERMINAÇÃO COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO AUTOMAÇÃO - 200 ML	UNID	35	R\$ 81,53	R\$ 2.853,55
3	KIT TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO MONOREAGENTE AUTOMAÇÃO 200 ML	UNID	35	R\$ 206,19	R\$ 7.216,65
4	AHDL DIRETO 80 ML - AUTOMAÇÃO	UNID	50	R\$ 350,49	R\$ 17.524,50
5	ÁCIDO ÚRICO - METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO AUTOMAÇÃO 200 ML	UNID	20	R\$ 84,59	R\$ 1.691,80
6	CREATININA MÉTODO CINÉTICO AUTOMAÇÃO 200 ML	UNID	30	R\$ 72,12	R\$ 2.163,60
7	UREIA UV AUTOMAÇÃO 200 ML	UNID	30	R\$ 141,53	R\$ 4.245,90
8	TGO MÉTODO CINÉTICO AUTOMAÇÃO 100 ML	UNID	25	R\$ 92,20	R\$ 2.305,00
9	TGP MÉTODO CINÉTICO AUTOMAÇÃO 100 ML	UNID	25	R\$ 89,08	R\$ 2.227,00
10	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA AUTOMAÇÃO 120ML	UNID	25	R\$ 98,96	R\$ 2.474,00
11	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT CINÉTICA AUTOMAÇÃO 60 ML	UNID	25	R\$ 121,31	R\$ 3.032,75
12	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO 50 ML	UNID	25	R\$ 102,87	R\$ 2.571,75
13	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO 50 ML	UNID	25	R\$ 115,62	R\$ 2.890,50
14	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAL AUTOMAÇÃO 500 ML	UNID	7	R\$ 43,95	R\$ 307,65
15	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA MONOREAGENTE 500 ML	UNID	7	R\$ 93,55	R\$ 654,85
16	AMILASE MÉTODO CINÉTICO AUTOMAÇÃO 60 ML	UNID	15	R\$ 294,25	R\$ 4.413,75
17	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE DIRETA AUTOMAÇÃO 50 ML	UNID	20	R\$ 536,41	R\$ 10.728,20
18	SORO CALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA 5 ML	UNID	10	R\$ 215,35	R\$ 2.153,50
19	CONTROLE BIOQUÍMICA NORMAL	UNID	35	R\$ 174,90	R\$ 6.121,50
LOTE 2					
1	FRASCO PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LATEX 50 TESTES	UNID	35	R\$ 52,09	R\$ 1.823,15
2	KIT FATOR REUMATOIDE FR LÁTEX - 50 TESTES	UNID	15	R\$ 50,56	R\$ 758,40
3	ASLO AGLUTINAÇÃO 50 TESTES	UNID	15	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
4	BETA HCG TIRAS REAGENTES C/50 STRIP SORO/URINA -	UNID	50	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50
5	TIRA DE URINA CX C/ 200 TIRAS	UNID	80	R\$ 55,32	R\$ 4.425,60
6	SORO ANTI A 10ML	UNID	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50
7	SORO ANTI B 10ML	UNID	10	R\$ 21,19	R\$ 211,90
8	SORO ANTI D 10ML	UNID	10	R\$ 32,86	R\$ 328,60
9	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 5 ML, TAMPA VERMELHA, COM ATIVADOR DE COÁGULO. C/ 100	UNID	60	R\$ 42,56	R\$ 2.553,60
10	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5ML TAMPA AMARELA COM 100	UNID	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
11	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM EDTA 4 ML TAMPA ROXA- 100 TUBOS	UNID	100	R\$ 47,87	R\$ 4.787,00



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

12	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM CITRATO 4 ML COM 100 TUBOS	UNID	10	R\$ 49,61	R\$ 496,10
13	TUBO CÔNICO DE VIDRO PARA EXAME DE URINA 12 ML	UNID	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
14	POTE COLETOR DE URINA 50 ML – C/ 100	UNID	70	R\$ 37,61	R\$ 2.632,70
15	KIT PESQUISA SANGUE OCULTO FEZES SEM DIETA IMUNOCROMATOGRÁFICO 20 TESTES	UNID	30	R\$ 66,28	R\$ 1.988,40
16	VDRL PRONTO PARA USO 5,5 ML	UNID	15	R\$ 38,46	R\$ 576,90
17	COLETOR DE URINA INFANTIL PCT COM 10	UNID	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
18	SCALP COLETA VÁCUO 23G C/50	UNID	120	R\$ 28,97	R\$ 3.476,40
19	LÂMINA LISA PARA MICROSCÓPIO 26 X 76 MM PONTA FOSCA C/50	UNID	10	R\$ 7,18	R\$ 71,80
20	LÂMINULA PARA MICROSCOPIA 18X18 C/100	UNID	10	R\$ 3,08	R\$ 30,80
21	KIT CORANTE RÁPIDO HEMATOLOGIA	UNID	1	R\$ 37,16	R\$ 37,16
22	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM – TESTE NO SORO E SANGUE TOTAL C/ 20	UNID	10	R\$ 217,70	R\$ 2.177,00
23	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 TESTE NO SANGUE TOTAL E NO SORO C/20	UNID	30	R\$ 160,95	R\$ 4.828,50
24	ADESIVO PÓS COLETA C/500	UNID	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40

*** Os itens do lote 1 devem obrigatoriamente ser de uma mesma marca e fabricante.**

Assinado por:
Prefeitura de Tibagi
Guilherme Leme



25/07/2025 13:45:03

Assinado por:
Prefeitura de Tibagi
Luis Tadeu de Andrade Mercer



25/07/2025 13:54:50

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 751/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://tibagi.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 0f8a4a7a-f3eb-46c3-bbdf-1c696261bcef - Página 7/7

